MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 0813001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080902/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Etelvino Sales, nº 90, Centro, Olho d'Água do Borges/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.349.029/0001-95, por autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, torna público que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA ABERTURA:	DIA 17/11/2026 ÀS 09:00HRS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/11/2026 ÀS 08:59HRS
FASE DE LANCES:	DIA 17/11/2026 ÀS 09:00HRS
LINK DO EDITAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br www.olhodaguadoborges.rn.gov.br www.gov.br/pncp/pt-br

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 10.038,12 (dez mil, trinta e oito reais e doze centavos)**, conforme pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos, considerando os valores unitários estimados para

cada item e os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMS, conforme especificações do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	Beliche solteiro em madeira maciça com 02 (dois) colchões. Confeccionada em madeira maciça de alta resistência, estrutura reforçada, projetada para suportar uso contínuo, movimentações, balanços e demais solicitações decorrentes da utilização diária, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança. Dimensões aproximadas da estrutura: 205 cm de comprimento x 98 cm de largura x 170 cm de altura, compatível com colchões de 88 cm x 188 cm. Deverá possuir escada fixa de acesso ao leito superior, grade de proteção lateral com altura mínima de 30 cm, estrados em madeira reforçada, pés robustos e sistema de fixação por parafusos e ferragens de alta resistência. Capacidade mínima de carga de 120 kg por leito. Acabamento liso, envernizado ou pintado, livre de farpas, rachaduras e imperfeições. O fornecimento deverá incluir 02 (dois) colchões de solteiro, medindo aproximadamente 88 cm x 188 cm x 14 cm, confeccionados em espuma de densidade mínima D28, revestimento resistente, antialérgico e de fácil higienização. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de montagem, ferragens e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis.	Unidade	01	R$ 1.958,33	R$ 1.958,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
002	Cama Box Solteirão com colchão de molas ensacadas. Conjunto composto por base box e colchão tipo solteirão. Base box confeccionada em estrutura de madeira de reflorestamento ou equivalente, com revestimento em tecido resistente, pés em madeira ou material de alta resistência, proporcionando estabilidade e durabilidade. Colchão com molas ensacadas individualmente (Pocket), bordas reforçadas, camada de conforto em espuma de densidade compatível, revestimento em tecido resistente com tratamento antialérgico e antiácaro, permitindo maior conforto e independência de movimentos. Dimensões aproximadas do conjunto: 108 cm de largura x 198 cm de comprimento x 65 cm de altura (base + colchão). Capacidade mínima de suporte de 120 kg por usuário, ou superior. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas da ABNT e certificação do INMETRO aplicáveis.	Unidade	02	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00
003	Cama Box Solteiro com colchão de molas ensacadas. Conjunto composto por base box e colchão de solteiro. Base box confeccionada em estrutura de madeira de reflorestamento ou equivalente, com revestimento em tecido resistente, pés em madeira ou material de alta resistência, proporcionando estabilidade e durabilidade. Colchão de molas ensacadas individualmente (Pocket), medindo aproximadamente 88 cm de largura x 188 cm de comprimento, com revestimento em tecido de alta resistência, tratamento antialérgico e antiácaro, camada de conforto em espuma de densidade compatível, bordas reforçadas e sistema de ventilação. Dimensões aproximadas do conjunto (base + colchão): 88 cm x 188 cm x 63 cm (L x C x A). Capacidade mínima de suporte de 120 kg, ou superior, por usuário. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do INMETRO aplicáveis.	Unidade	03	R$ 1.499,93	R$ 4.499,79
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 10.038,12**

2.2 A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos de transferências da União decorrentes de emendas parlamentares, alocados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FMS
AÇÃO: 2688 – EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL – FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS: 16013110 – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; 16013120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PERÍODO E DA PLATAFORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente Dispensa Eletrônica permanecerá aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras

Públicas, com recebimento de propostas até as 08:59 do dia 17/11/2026, horário de Brasília.

4.1.1 O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Edital.

4.1.2 Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), sua proposta, com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a contratada.

4.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete, carga e descarga.

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no período de 01 (uma) hora a contar do horário de abertura, observado o horário de Brasília.

5.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores

ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

5.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.

5.1.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.1.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.2 Se o preço da proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas, mediante contraproposta encaminhada ao fornecedor.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

6.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, conforme modelo do Anexo III, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

6.8 Será considerada inexequível a proposta ou o lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância da proposta.

6.10 Para a análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais previdenciárias.

8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.7 Declaração de inexistência de débitos com o Município de Olho d'Água do Borges/RN, conforme modelo do Apêndice III do Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.1 Para empresas que optarem por participar por meio de filial, deverá também ser apresentada a certidão do distribuidor da comarca onde se encontra instalada a filial.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de camas ou materiais similares, em características compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, podendo a Administração realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

10.3 Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.

10.4 Na falta de prazo de validade expresso nos documentos de habilitação, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa única, no local indicado no item 6.2 do Termo de Referência.

11.2 O recebimento provisório e o definitivo, a garantia e a substituição dos bens recusados observarão as condições dos itens 4 e 6 do Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência até a conclusão das obrigações dele decorrentes, limitada a 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN efetuará o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e devidamente atestada(s) pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

13.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação, será solicitada carta de correção ou, não sendo cabível, o documento será devolvido à contratada para substituição, e o prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus para a Administração.

13.3 Havendo documentos faltantes ou incorretos, ou pendências quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

13.4 Nos casos em que ocorra erro ou omissão da contratada em efetuar os destaques dos valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá às retenções aplicáveis.

13.5 Caso a contratada se enquadre em hipótese de isenção ou imunidade tributária, deverá indicá-la no campo de observações da Nota Fiscal e encaminhar o documento comprobatório juntamente com cada Nota Fiscal.

14. DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da dispensa, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o contrato, conforme minuta do Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.

14.3 Para a assinatura do contrato, o fornecedor deverá comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura de Olho d'Água do Borges/RN ou solicitar, pelo e-mail licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, o encaminhamento do instrumento para

assinatura digital.

14.4 Caso as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas na habilitação tenham perdido a validade entre a data da sessão pública e a data da assinatura, o fornecedor deverá apresentar novas certidões válidas.

14.5 Caso a contratada esteja enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão ou termo de enquadramento expedido pela Junta Comercial.

14.6 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação de seu extrato.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8 O fornecimento será solicitado por meio da emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, na forma e nos percentuais previstos no item 17 do Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O resultado da dispensa será divulgado na ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras desta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no endereço eletrônico https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/.

16.11 Fica eleito o foro da Comarca de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

16.12 O Setor de Contratação atenderá os interessados no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, na Rua Etelvino Sales, nº 90, Centro, para esclarecimentos.

17. DOS ANEXOS

17.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, com seus Apêndices (I – Modelo de Termo de Recebimento; II – Modelo de Proposta Comercial; III –

Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos com o Município);

ANEXO II – Declarações (inidoneidade, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento dos requisitos de habilitação, não emprego de menor, reserva de cargos, não integração de agente público, responsabilidade e composição dos preços, e autenticidade);

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Final, readequada ao lance vencedor (a proposta inicial segue o modelo do Apêndice II do Termo de Referência);

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

ANEXO V – Ficha de Cadastro de Representantes;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de novembro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal